



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.009, DE 01 DE JULHO DE 2015

(DOM 01.07.2015 – N. 3.679, ANO XVI)

INSTITUI, no calendário oficial do município de Manaus, o Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no calendário oficial do município de Manaus, o Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2.º A medida aludida no artigo 1.º tem como propósitos:

I – promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, a sensibilização e a visibilidade sobre a questão étnico-racial;

II – oportunizar um momento de reflexão sobre a importância do respeito à diferença, em proveito do debate coletivo sobre questões como a violência e a discriminação racial, essencial para o desenvolvimento de ações visando a promover o respeito à diversidade étnico-racial em Manaus;

III – servir de referência para a promoção de iniciativas públicas ou privadas, no âmbito de projetos, programas, fóruns, oficinas, palestras, seminários e outras ações que tratem do respeito à diversidade étnico-racial, tendo como alvo a escola, a comunidade e outros espaços de convivência.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de julho de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 01.07.2015 – Edição n. 3.679 Ano XVI.



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS



Manaus, quarta-feira, 1 de julho de 2015.

Ano XVI, Edição 3679 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.009, DE 01 DE JULHO DE 2015

INSTITUI, no calendário oficial do município de Manaus, o Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu

sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no calendário oficial do município de Manaus, o Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial, a ser celebrado

anualmente no dia 21 de março.

Art. 2.º A medida aludida no artigo 1.º tem como propósitos:

I – promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, a sensibilização e a visibilidade sobre a questão étnico-racial;

II – oportunizar um momento de reflexão sobre a importância do respeito à diferença, em proveito do debate coletivo sobre questões como a violência e a discriminação racial, essencial para o desenvolvimento de ações visando a promover o respeito à diversidade étnico-racial em Manaus;

III – servir de referência para a promoção de iniciativas públicas ou privadas, no âmbito de projetos, programas, fóruns, oficinas, palestras, seminários e outras ações que tratem do respeito à diversidade étnico-racial, tendo como alvo a escola, a comunidade e outros espaços de convivência.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de julho de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA MORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil